

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE OXIGENIO PARA ATENDER PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIO – SEMSA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Trata-se de licitação que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIO – SEMSA.**

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA alega a existência de exigências excessivas que, em tese, estariam em desacordo com os preceitos legais que regem as licitações públicas. Questiona, em síntese, os seguintes pontos do edital:

“O fornecimento do(s) serviços (s) desta licitação será de 24 horas após a Ordem de serviço”

DECISÃO

O primeiro ponto de questionamento cumpre esclarecer que em função da prestação de serviços ser realizadas para pacientes dependentes de suporte ventilatório/oxigenoterapia, o prazo solicitado de 30 dias para o primeiro fornecimento é totalmente desarrazoado, pois deixaria tais pacientes descobertos de suporte, agravando seu estado de saúde e/ou podendo levá-los à óbito. Quanto ao pacientes que se encontram hospitalizados aguardando fornecimento dos equipamentos para receberem alta, ficariam expostos à contaminação hospitalar, além de gerar custo desnecessário e oneroso ao município em sua permanência no ambiente hospitalar.

Quanto à solicitação da empresa da ampliação do prazo de atendimento de 48 horas, ao invés de 24 horas (conforme solicitado em edital) não se aplica em função dos pacientes serem totalmente dependentes dos equipamentos solicitados e havendo necessidade de aguardar este prazo seriam obrigados a procurar auxílio hospitalar. Atualmente são atendidos uma média de 200 pacientes, o que tornaria inviável pelo hospital e ou Santa Casa do Município conseguir dar suporte necessário à todos.

Vale ressaltar que em editais de outras prefeituras, verificou-se que muitas delas também pedem o prazo de 24 horas para fornecimento dos itens, o que não acusa estar direcionando preferência à nenhuma empresa em especial, tornando dessa maneira, improcedente o pedido da Impugnante e mantidos os prazos do primeiro fornecimento

Diante do exposto o Pregoeiro **NÃO ACATA** a impugnação apresentada pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, ficando mantidos os termos do edital.

Itajubá, 11 de julho de 2018.

Maika Jennifer Ribeiro
Pregoeira
